



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJA - TO E A EMPRESA HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÕES PARA OBTER REDUÇÃO E DEVOLUÇÕES DOS VALORES COBRADOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE ITACAJA - TO.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **02.411.726/0001-42**, situado na Rua Costa e Silva – Centro – Itacajá – TO, representada pela atual Prefeita a Sr<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 302.214.121-15, residente e domiciliada na Rua 02, Lote 16, Centro - Itacajá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.921.688/0001-39, com sede à Rua 06, nº 14, bairro Tibério Azevedo, Cep. 77.900.000, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, representado pelo Dr<sup>o</sup>. **HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO nº 8483, com endereço profissional à Rua 06, nº 14, Vila Tibério de Azevedo, Tocantinópolis/TO, endereço eletrônico (e-mail) [helioonorioadv@hotmail.com](mailto:helioonorioadv@hotmail.com), doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço especializado de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Itacajá - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor.

1.2 - A Prefeitura extrairá cópias reprográficas de todos os documentos solicitados pela empresa contratada, com vistas a agilizar os procedimentos e rotinas do trabalho contratado.

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Pela Prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado sendo que o valor

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com)*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

estimado a ser recuperado é em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, para o total da execução dos serviços acima detalhados é em torno de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a respectiva contratação.

2.2 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ.

2.3. – No caso de a CONTRATADA não lograr êxito no devolução dos valores, a CONTRATANTE está desobrigada de quaisquer pagamentos aos serviços referente executados.

### **Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada na proporcionalidade das entradas dos depósitos feitos na conta bancaria da Prefeitura.

3.2 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3 - No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

### **Cláusula 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os serviços prestados e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

4.3 - A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

4.4 - A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a PREFEITURA.

### **Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

5.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

5.1.1 - Atraso de até 90 (noventa dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

5.1.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão se aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

5.2.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

5.2.2 - Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

5.3 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **Cláusula 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

6.1.1 - Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

6.1.2 - Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

6.1.3 - Paralisar a prestação dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

6.1.4 - Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

6.1.5 - Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

#### **Cláusula 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas decorrentes desta presente contratação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente: **Unidade orçamentária: 03.05.04.123.0508.2.131 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1500 – Receitas Próprias.**

#### **Cláusula 8ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

8.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 MESES, contado da data da celebração do contrato.

8.1.1 - Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 8.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da PREFEITURA.

### **Cláusula 9ª - DO SUPORTE LEGAL**

9.1 - Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1 - Constituição Federal;

9.1.2 - Lei Orgânica Municipal;

9.1.3 - Lei Federal Nº: 8.666/93;

9.1.4 - Lei Federal Nº: 8.880/94;

9.1.5 - Lei Federal Nº: 8.883/94;

9.1.6 - Lei Federal Nº: 9.032/95;

9.1.7 - Lei Federal Nº: 9.069/95;

9.1.8 - Lei Federal Nº: 9.648/98;

9.1.9 - Lei Federal Nº: 9.854/99;

9.1.10 - Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 10ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.2 - Os efeitos e prazos da contratação, inclusive quanto as obrigações da CONTRATADA perdurará enquanto a ação estiver tramitando na justiça, extinguindo-se quando a mesma transitar em julgado.

### **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que o prefeito municipal emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

11.2 - Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.3 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com)*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

11.5 - As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**11.6 - Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Itacajá /TO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO**

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do art. 24 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) c/c art. 784, incs. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Itacajá /TO, 18 de janeiro de 2023.

**MUNICIPIO DE ITACAJÁ - TO**  
**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

**HÉLIO ONÓRIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ :32.921.688/0001-39**  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com)*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

